

causa determinante: não apurada com a devida precisão; e c) decisão: julgar o acidente da navegação capitulado no art. 14, alínea "b", da Lei nº 2.180/54, como de origem desconhecida, mandando arquivar os Autos, conforme a promoção da PEM. Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Rio de Janeiro, RJ, em 13 de novembro de 2014.

Proc. nº 28.773/2014

Relator: Juiz Sergio Bezerra de Matos

EMENTA: Fato atípico. Incêndio não caracterizado como acidente ou fato da navegação. Rio Paraguai, Corumbá, Mato Grosso do Sul. Arquivamento.

Com pedido de arquivamento.

ACORDAM os Juízes do Tribunal Marítimo, por unanimidade: a) quanto à natureza e extensão do acidente ou fato da navegação: xxx; b) quanto à causa determinante: xxx; e c) decisão: mandar arquivar os Autos, conforme a promoção da PEM, pois o incêndio relatado não se trata de acidente ou fato da navegação tipificado na Lei nº 2.180/54. Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Rio de Janeiro, RJ, em 17 de dezembro de 2014.

Proc. nº 28.801/2014

Relator: Juiz Sergio Bezerra de Matos

EMENTA: Bote "PARAÍSO". Acidente e fato da navegação. Naufrágio de embarcação brasileira seguida de queda de passageiros e tripulantes em águas interiores, sem registro de danos pessoais e nem ambientais. Angra dos Reis, Rio de Janeiro. Causa não apurada. Arquivamento.

Com pedido de arquivamento.

ACORDAM os Juízes do Tribunal Marítimo, por unanimidade: a) quanto à natureza e extensão do acidente e fato da navegação: naufrágio do bote "PARAÍSO" seguido da queda dos passageiros e do tripulante na água, quando navegava nas proximidades de Ponta Grossa, Angra dos Reis, RJ, sem registro de danos pessoais e nem ambientais; b) quanto à causa determinante: não apurada com a devida precisão; e c) decisão: julgar o acidente e fato da navegação capitulado no art. 14, alínea "a", da Lei nº 2.180/54, como de origem desconhecida, mandando arquivar os Autos, conforme a promoção da PEM. Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Rio de Janeiro, RJ, em 09 de dezembro de 2014.

Proc. nº 28.859/2014

Relator: Juiz Sergio Bezerra de Matos

EMENTA: Caiaques e dingues sem nome. Fato atípico. Praia Grande, São Paulo. Arquivamento.

Com pedido de arquivamento.

ACORDAM os Juízes do Tribunal Marítimo, por unanimidade: a) quanto à natureza e extensão do acidente/e/ou fato da navegação: xxx; b) quanto à causa determinante: xxx; e c) decisão: mandar arquivar os Autos, pois não restou comprovada a materialidade de acidentes ou fatos da navegação capitulados nos arts. 14 e 15 da Lei nº 2.180/54. Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Rio de Janeiro, RJ, em 09 de dezembro de 2014.

Proc. nº 28.921/2014

Relator: Juiz Sergio Bezerra de Matos

EMENTA: B/M "PORTELA PINHEIRO III". Acidentes e fato da navegação. Colisão seguida água aberta e naufrágio de embarcação brasileira em águas interiores, e ferimento no Comandante, sem registro de danos ambientais. Rio Negro, Manaus, Amazonas. Causa não apurada. Arquivamento.

Com pedido de arquivamento.

ACORDAM os Juízes do Tribunal Marítimo, por unanimidade: a) quanto à natureza e extensão dos acidentes e do fato da navegação: colisão seguida de água aberta e naufrágio do B/M "PORTELA PINHEIRO III", quando navegava no furo do Paracuíba, margem direita do rio Negro, Manaus, AM, e ferimentos no Comandante Manoel Messias da Costa Pinheiro, sem registro de danos ambientais; b) quanto à causa determinante: não apurada com a devida precisão; e c) decisão: julgar os acidentes e o fato da navegação, capitulados no art. 14, alínea "a", e art. 15, alínea "e", ambos da Lei nº 2.180/54, como de origem desconhecida, mas com indícios de fortuidade, mandando arquivar os Autos, conforme a promoção da PEM. Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Rio de Janeiro, RJ, em 03 de fevereiro de 2015.

Proc. nº 25.739/2011

Relator: Juiz Nelson Cavalcante e Silva Filho

EMENTA: Motos aquáticas "VIDA III" e "NATÁLIA II". Abalroamento com morte. Culpa concorrente da vítima que conduzia a embarcação que foi abalroada e do condutor da embarcação que abalroou. Condução das embarcações por pessoas sem habilitação e sem conhecimentos básicos de navegação. Negligência na guarda das embarcações por seus proprietários que permitiram que fossem utilizadas por pessoas sem habilitação. Infrações ao RLESTA. Acidente e fato da navegação que caracterizam crime. Peças a serem trasladadas ao Ministério Público. Condenação.

Autora: A Procuradoria.

Representados: Rodrigo Daniel Silva Sales (Proprietário da moto aquática "VIDA III") (Adv. Dr. Renan de Araujo de Souza - DPU/RJ), Paulo Sergio Coelho Vigna (Locador/Responsável pela guarda da moto aquática "VIDA III") (Adv. Dr. Marcelo Tadeu do Nascimento - OAB/SP nº 170.758), Genivaldo Marques dos Santos (Proprietário da moto aquática "NATALIA II") (Adv. Dr. Rodrigo Jacobina Botelho - OAB/RJ nº 92.563) e Ricardo Augusto dos Santos (Condutor inabilitado da moto aquática "NATALIA II") (Adv. Dr. Gilberto Venancio Alves - OAB/SP nº 131.994).

ACORDAM os Juízes do Tribunal Marítimo, por unanimidade: a) quanto à natureza e extensão do acidente e do fato da navegação: abalroamento entre duas motos aquáticas, com danos materiais em ambas e com a morte por traumatismo craniano da condutora de uma delas e exposição das vidas de bordo a risco por estarem as duas embarcações sendo conduzidas por pessoas sem habilitação por negligência de seus proprietários; b) quanto à causa determinante: cruzamento de rumos entre as embarcações sem que nenhuma delas tenha se deslocado de seu rumo; e c) decisão: julgar o

acidente da navegação, capitulado no artigo 14, alínea "a" (abalroamento), como decorrente da imprudência dos representados Paulo Sergio Coelho Vigna e Ricardo Augusto dos Santos. Condena-se Paulo Sergio Coelho Vigna à pena cumulada de suspensão por 180 (cento e oitenta) dias e multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com fulcro no art. 121, incs. II e VII, c/c art. 124, inc. IX e §1º e art. 127, §2º, pena agravada pelo resultado morte, nos termos do art. 135, inc. II. Condena-se Ricardo Augusto dos Santos à pena de suspensão por 60 (sessenta) dias e multa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com fulcro no art. 121, incs. II e VII, c/c art. 124, inc. I e 127, §2º, pena agravada pelo resultado morte, nos termos do art. 135, inc. II. Julgar o fato da navegação, capitulado no art. 15, alínea "e" (exposição a risco...), como decorrente das negligências dos representados Rodrigo Daniel Silva Sales, Paulo Sergio Coelho Vigna e Genivaldo Marques dos Santos, condenando-os à pena de multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a ser aplicada individualmente a cada um deles e à medida educativa que consistirá na obrigação de frequentar uma palestra sobre segurança da navegação e sobre a necessidade da habilitação para condução de qualquer embarcação, a ser ministrada pela Capitania dos Portos de São Paulo, com fulcro no art. 121, incisos I e VII, c/c art. 124, inc. IX e §1º e art. 127, §2º, pena agravada pelo resultado morte, nos termos do art. 135, inc. II. Todos artigos da Lei nº 2.180/54. Custas processuais divididas em partes iguais pelos quatro representados. Deve ser oficiada a Capitania dos Portos de São Paulo, Agente local da Autoridade Marítima, para que aplique aos proprietários das duas embarcações envolvidas a pena prevista no art. 23, inciso VII, do Decreto 2.596/98 (RLESTA), por descumprirem os termos da NORMAM-03/DPC em seus itens 0433, letra "d", e 0434, letra "a", pois nenhuma das duas embarcações havia o aviso junto à ignição de que o condutor deveria ser habilitado e os condutores utilizavam no dia do acidente coletes salva vidas não homologados. Cópia deste Acórdão deve ser remetida ao Ministério Público do Estado de São Paulo na Comarca do Guarujá, em obediência ao art. 21, da Lei nº 2.180/54. Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Rio de Janeiro, RJ, em 07 de agosto de 2014.

Proc. nº 27.433/2012

Relator: Juiz Nelson Cavalcante e Silva Filho

EMENTA: B/P "ROSA DO MAR" e Lancha "MARA". Abalroamento. Navegação imperita do condutor do barco de pesca não contestada. Atenuantes. Gratuidade de Justiça. Condenação.

Autora: A Procuradoria.

Representado: Osmar Costa da Rosa (Mestre do B/P "ROSA DO MAR") (Adv. Dr. Rodrigo George de Oliveira - OAB/RS nº 53.373).

ACORDAM os Juízes do Tribunal Marítimo, por unanimidade: a) quanto à natureza e extensão do acidente da navegação: abalroamento entre barco de pesca e lancha de passageiros, com pequenos danos materiais na lancha; b) quanto à causa determinante: erro de navegação; e c) decisão: julgar o acidente da navegação capitulado no art. 14, alínea "a", da Lei nº 2.180/54, como decorrente da imperícia do representado, Sr. Osmar Costa da Rosa, aplicando-lhe a pena de repressão mas liberando-o do pagamento das custas processuais, com fulcro no art. 121, inciso I c/c art. 124, inciso I e art. 139, inciso IV, alínea "a", todos artigos da Lei nº 2.180/54. Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Rio de Janeiro, RJ, em 3 de fevereiro de 2015.

Proc. nº 28.798/2014

Relator: Juiz Nelson Cavalcante e Silva Filho

EMENTA: Veleiro "TWEETY". Avaria no motor que deixou a embarcação à deriva nas proximidades da arrebentação. Causa não apurada acima de qualquer dúvida. Infração à Lei nº 8.374/91. Arquivamento.

Com pedido de arquivamento.

ACORDAM os Juízes do Tribunal Marítimo, por unanimidade: a) quanto à natureza e extensão do acidente da navegação: avaria no motor ficando a embarcação à deriva nas proximidades da praia; b) quanto à causa determinante: não apurada acima de qualquer dúvida; c) decisão: julgar o acidente da navegação previsto no art. 14, alínea "b" (avaría), da Lei nº 2.180/54, como de origem indeterminada, mandando arquivar os autos conforme promoção da PEM; e d) medidas preventivas e de segurança: oficial à Capitania dos Portos do Rio de Janeiro, agente local da Autoridade Marítima, a infração a Lei nº 8.374/91, cometida pelo proprietário da embarcação, Sr. Joaquim Vieira Ferreira Levy. Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Rio de Janeiro, RJ, em 10 de fevereiro de 2015.

Proc. nº 28.803/2014

Relator: Juiz Nelson Cavalcante e Silva Filho

EMENTA: B/P "CONQUISTADOR". Colisão entre embarcação e pier seguida de naufrágio. Condições climáticas adversas. Fortuna do mar. Arquivamento.

Com pedido de arquivamento.

ACORDAM os Juízes do Tribunal Marítimo, por unanimidade: a) quanto à natureza e extensão do acidente da navegação: colisão entre embarcação e pier seguida de naufrágio, provocando avarias na embarcação, sem ocorrência de danos pessoais ou ambientais; b) quanto à causa determinante: mudança das condições climáticas, com fortes ventos e ondas, que fizeram garrar o ferro da embarcação; e c) decisão: julgar o acidente da navegação previsto no art. 14, alínea "a", da Lei nº 2.180/54, como decorrente de fortuna do mar, mandando arquivar os autos conforme promoção da PEM. Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Rio de Janeiro, RJ, em 10 de fevereiro de 2015.

Proc. nº 28.903/2014

Relator: Juiz Nelson Cavalcante e Silva Filho

EMENTA: Veleiro "GALO CINZA". Queda na água de tripulante, com consequente óbito. Causa não apurada acima de qualquer dúvida. Arquivamento.

Com pedido de arquivamento.

ACORDAM os Juízes do Tribunal Marítimo, por unanimidade: a) quanto à natureza e extensão do fato da navegação: queda na água de tripulante com seu consequente óbito; b) quanto à causa determinante: não apurada acima de qualquer dúvida; e c) decisão: julgar o fato da navegação, previsto no Art. 15, alínea "e", (todos os fatos...), da Lei nº 2.180/54, como de origem indeterminada, mandando arquivar os autos conforme promoção da PEM. Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Rio de Janeiro, RJ, em 9 de dezembro de 2014.

Proc. nº 27.115/2012

Relator: Juiz Geraldo de Almeida Padilha

EMENTA: N/M "DAWNLIGHT" x N/M "SANTA RITA".

Abalroação entre dois navios mercantes que se encontravam fundeados fora da barra de Rio Grande, quando um deles veio a garrar o ferro, provocando o choque mecânico, provocando avarias em ambos os navios, sem ocorrência de danos pessoais ou de danos ambientais. Falta de vigilância e ausência de medidas de segurança necessárias como lançamento do segundo ferro ou mesmo utilização do motor principal. Negligência. Imperícia. Condenação.

Autora: A Procuradoria.

Representados: Ri Sang Yop (2º Oficial do N/M "DAWNLIGHT") e Thae Hwan Han (Comandante do N/M "DANWLIGHT") (Adv. Dr. Thales Arcoverde Treiger - DPU/RJ).

ACORDAM os Juízes do Tribunal Marítimo, por unanimidade: a) quanto à natureza e extensão do acidente da navegação: abalroação entre dois navios mercantes que se encontravam fundeados fora da barra de Rio Grande, quando um deles veio a garrar o ferro, provocando o choque mecânico, provocando avarias em ambos os navios, sem ocorrência de danos pessoais ou de danos ambientais; b) quanto à causa determinante: falta de vigilância e ausência de medidas de segurança necessárias como lançamento do segundo ferro ou mesmo utilização do motor principal; e c) decisão: julgar o acidente da navegação previsto no art. 14, alínea "a", da Lei nº 2.180/54, como decorrente de negligência e imperícia de Ri Sang Yop e Thae Hwan Han, condenando-os à pena de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) de acordo com o art. 121, inciso VII, da Lei nº 2.180/54, com a redação dada pela Lei nº 8.969/94 e ao pagamento das custas processuais. Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Rio de Janeiro, RJ, em 23 de outubro de 2014.

Proc. nº 28.140/2013

Relator: Juiz Geraldo de Almeida Padilha

EMENTA: Traineira "LUMIAR DO MAR". Naufrágio de

traineira que se encontrava fundeada desgarnecida e sem vigilância, sem danos pessoais e sem danos ambientais. Acúmulo de água proveniente de chuva aliado ao peso de rede de pesca no convés principal, provocando uma perda de reserva de fluviabilidade. Imprudência. Condenação.

Autora: A Procuradoria.

Representado: Aguinaldo da Silva Reis Neto (Proprietário),

Revel.

ACORDAM os Juízes do Tribunal Marítimo, por unanimidade: a) quanto à natureza e extensão do acidente da navegação: naufrágio de traineira que se encontrava fundeada desgarnecida e sem vigilância, sem danos pessoais e sem danos ambientais; b) quanto à causa determinante: acúmulo de água proveniente de chuva aliado ao peso de rede de pesca no convés principal, provocando uma perda de reserva de fluviabilidade; e c) decisão: julgar o acidente e fato da navegação previsto no art. 14, alínea "a" e art. 15, alínea "e", da Lei nº 2.180/54, como decorrentes de imprudência de Aguinaldo da Silva Reis Neto, condenando-o à pena de repressão, de acordo com o art. 121, inciso I, da Lei nº 2.180/54, com a redação dada pela Lei nº 8.969/94. Custas processuais de acordo com a Lei. Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Rio de Janeiro, RJ, em 23 de outubro de 2014.

DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS

EXPEDIENTE DOS EXMOS. SRS. JUÍZES RELATORES

Proc. nº 26.211/11 - LM "WARLOCK II"

Relator : Juíza Maria Cristina de Oliveira Padilha

PEM : Dra. Mônica de Jesus Assumpção

Representado : Pedro Leon Amaral Schneider (Condutor)

Advogado : Dr. Gentil Silva Júnior (OAB/RJ 16.774)

Representado : Pedro Widmar (vítima)

Advogado : Dr. Alberto Saleem Fernandes (OAB/RJ 42.971)

Despacho : "Determino o dia 20 de maio de 2015 (quarta-feira), às 10:00 horas, na sala de audiências do Tribunal Marítimo, para depoimento pessoal do Representado Pedro Leon Amaral Schneider e da testemunha Antonio Vitor Jardim Cardão, endereço à fl. 55 dos Autos; Publique-se. Intimem-se às partes e a PEM. Notifiquem-se as testemunhas através de agente de diligência."

Em 17 de abril de 2015.

Ministério da Educação

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA EXECUTIVA

SÚMULA DE PARECERES

Reunião Ordinária dos Dias 9, 10, 11 e 12 de Fevereiro/2015
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 23123.002655/2010-10 Parecer: CNE/CEB 1/2015 Relator: Antonio Ibañez Ruiz Interessada: Escola Objetivo de Iwata - Província de Shizuoka/Japão Assunto: Validação de documentos escolares emitidos pela Escola Objetivo de Iwata, localizada na cidade de Iwata, Província de Shizuoka, no Japão Voto do relator: Diante do exposto, nos termos deste Parecer, e considerando que a escola atendeu às exigências e requisitos legais, voto favoravelmente à validação dos documentos escolares emitidos pela Escola Objetivo de Iwata, localizada na cidade de Iwata, Província de Shizuoka, no Japão, que



38.	201200890	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE METROPOLITANA DA AMAZÔNIA	INSTITUTO EURO AMERICANO DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA TECNOLOGIA	AVENIDA VISCONDE DE SOUZA FRANCO, 72, REDUTO, BELEM/PA
39.	201202140	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SALESIANO DE SÃO PAULO	LICEU CORAÇÃO DE JESUS	AV. ALMEIDA GARRET, 267, JARDIM NOSSA SENHORA AUXILIADORA, CAMPINAS/SP
40.	201110729	ENGENHARIA DE MINAS (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADES INTEGRADAS PITAGORAS	SOCIEDADE PADRAO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR LTDA	AVENIDA AINDA MAINARTINA, 80, IBITURUNA, MONTES CLAROS/MG
41.	201202246	TERAPIA OCUPACIONAL (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE INTEGRAL DIFERENCIAL	INTEGRAL - GRUPO DE ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO TÉCNICO E SUPERIOR DO PIAUI S/C LTDA	RUA VETERINÁRIO BUGYJA BRITO, 1354, HORTO FLORESTAL, TERESINA/PI
42.	201117803	GESTÃO FINANCEIRA (Tecnológico)	200 (duzentas)	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR SANTO ANDRÉ	OSAEC - ORGANIZAÇÃO SANTO ANDREENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA S/S LTDA	RUA DELFIM MOREIRA, 40, CENTRO, SANTO ANDRÉ/SP
43.	201113991	SERVIÇO SOCIAL (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE DE HORTOLÂNDIA	INSTITUTO EDUCACIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - IESP	AVENIDA SANTANA, 1070, JARDIM AMANDA I, HORTOLÂNDIA/SP
44.	201117053	GESTÃO PÚBLICA (Tecnológico)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE DOUTOR LEOCÁDIO JOSE CORREIA	LAR ESCOLA DOUTOR LEOCADIO JOSE CORREIA	RUA JOSÉ ANTÔNIO LEPREVOST, 331, SANTA CÂNDIDA, CURITIBA/PR
45.	201112298	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE PARANAENSE	ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	RUA DOM PEDRO II, 432, BATEL, CURITIBA/PR
46.	201116805	ODONTOLOGIA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE INTEGRADA TIRADENTES	SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO TIRADENTES S/S LTDA	AVENIDA GUSTAVO PAIVA, 5017, CRUZ DAS ALMAS, MACEIO/AL
47.	201204488	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SALESIANO DE SÃO PAULO	LICEU CORAÇÃO DE JESUS	RUA DOM BOSCO, 284, CENTRO, LORENA/SP
48.	201112935	GESTÃO FINANCEIRA (Tecnológico)	200 (duzentas)	FACULDADE DE DIREITO E CIÊNCIAS SOCIAIS DO LESTE DE MINAS - FADILESTE	SOCIEDADE EDUCACIONAL BREDER LOPES	AVENIDA MARCIONÍLIA BREDER SATHLER, 1, CENTRO, REDUTO/MG

(*) Republicada por ter saído no DOU nº 250, de 28-12-2012, Seção 1, páginas 53-55, com incorreção no original.

PORTARIA Nº 304, DE 16 DE ABRIL DE 2015

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, e considerando o disposto nos processos e-MEC, listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam reconhecidos os cursos superiores constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 5.773, de 2006.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ofertado nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Nos termos do art. 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 2006, o reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA WENDEL ABRAMO

ANEXO (Reconhecimento de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1.	201306602	LICENCIATURA INTERCULTURAL INDÍGENA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	CAMPUS UNIVERSITÁRIO, S/N, TRINDADE, FLORIANÓPOLIS/SC
2.	201306100	PRODUÇÃO DE GRÃOS (Tecnológico)	30 (trinta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL	RUA NELSI RIBAS FRITSCH, 1111, ESPERANÇA, IBIRUBÁ/RS
3.	201358660	NUTRIÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE MAUÁ - FAMA	INSTITUTO EDUCACIONAL IRINEU EVANGELISTA DE SOUZA - BARAO DE MAUA	RUA VITORINO DELL'ANTÔNIA, 349, VILA NOEMIA, MAUÁ/SP
4.	201357669	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	100 (cem)	UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ	SET SOCIEDADE CIVIL EDUCACIONAL TUIUTI LIMITADA	RUA SYDNEI ANTONIO RANGEL SANTOS, 245, SANTO INÁCIO, CURITIBA/PR
5.	201358389	LOGÍSTICA (Tecnológico)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU DE CAMPINA GRANDE	INSTITUTO CAMPINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA	RUA PREFEITO ANTÔNIO CARVALHO DE SOUZA, S/N, ESTAÇÃO VELHA, CAMPINA GRANDE/PB
6.	201357492	FABRICAÇÃO MECÂNICA (Tecnológico)	80 (oitenta)	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI ROBERTO MANGE	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	RUA PASTOR CÍCERO CANUTO DE LIMA, 71, PARQUE ITÁLIA, CAMPINAS/SP
7.	201356771	ENGENHARIA CIVIL COSTEIRA E PORTUÁRIA (Bacharelado)	25 (vinte e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG	AV. ITÁLIA, S/N, KM - 8, CARREIROS, RIO GRANDE/RS
8.	201356829	AGRONOMIA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ANÁPOLIS	ASSOCIACAO EDUCATIVA EVANGELICA	AVENIDA UNIVERSITÁRIA, S/N, KM 3,5, CIDADE UNIVERSITÁRIA, ANÁPOLIS/GO
9.	201358379	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (Tecnológico)	600 (seiscentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU	SER EDUCACIONAL S.A.	RUA JOÃO FERNANDES VIEIRA, 130, BOA VISTA, RECIFE/PE
10.	201357572	HISTÓRIA (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	RUA JOSÉ DO PATROCÍNIO, 71, CENTRO, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
11.	201356797	GESTÃO AMBIENTAL (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	AVENIDA PREFEITO ALBERTO DA SILVA LAVINAS, 1847, CENTRO, TRÊS RIOS/RJ
12.	201358359	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	200 (duzentas)	FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU DE BELÉM	UNIVERSO PROFESSORES ASSOCIADOS S/S LTDA - ME	AV. SERZEDELO CORREA, 514, BATISTA CAMPOS, BELÉM/PA
13.	201357611	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	INSTITUTO ITAPETININGANO DE ENSINO SUPERIOR	CENTRO INT DE ESTUDOS SUP PESQ E TECNOLOGIA-CIESPT	RUA IZOLINA DE MORAIS ROSA, 727, VILA NASTRI, ITAPETININGA/SP
14.	201357822	MEDICINA VETERINÁRIA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	AVENIDA MARECHAL RONDON, S/N, JARDIM ROSA ELZE, SÃO CRISTÓVÃO/SE
15.	201357496	JOGOS DIGITAIS (Tecnológico)	180 (cento e oitenta)	FACULDADE DE TECNOLOGIA NOVA PALHOÇA	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE PALHOÇA S/S LTDA.	AVENIDA RIO GRANDE, CENTRO, PALHOÇA/SC



16.	201357375	GEOGRAFIA (Licenciatura)	300 (trezentas)	FACULDADE SUMARÉ	INSTITUTO SUMARE DE EDUCACAO SUPE- RIOR ISES LTDA	RUA PASSOS, 36, BELÉM, SÃO PAULO/SP
17.	201307140	LICENCIATURA INTEGRADA EM MATEMÁTICA E FÍSICA (Licencia- tura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ	UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARA	AVENIDA MARECHAL RONDON, S/N, APA- RECIDA, SANTARÉM/PA
18.	201358277	GASTRONOMIA (Tecnológico)	30 (trinta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIEN- CIA E TECNOLOGIA DO PIAUI	BR 020, PRIMAVERA, SÃO RAIMUNDO NO- NATO/PI
19.	201357564	ANTROPOLOGIA (Bacharelado)	62 (sessenta e duas)	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	BLOCO, S/N, CENTRO DE ESTUDOS SO- CIAIS APLICADOS, SÃO DOMINGOS, NITE- RÓI/RJ
20.	201356801	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	RODOVIA BR 465 - KM 7, S/N, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, SEROPÉDICA/RJ
21.	201306564	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS	ASSOCIACAO ANTONIO VIEIRA	AV. UNISINOS, 950, CRISTO REI, SÃO LEO- POLDO/RS
22.	201356782	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE BATISTA DE MINAS GERAIS	JUNTA DE EDUCACAO DA CONVENCAO BATISTA MINEIRA	RUA PONTE NOVA, 665, FLORESTA, BELO HORIZONTE/MG
23.	201358122	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	300 (trezentas)	INSTITUTO MARANHENSE DE ENSINO E CULTURA	SOCIEDADE UNIFICADA PAULISTA DE ENSI- NO RENOVADO OBJETIVO - SUPERO	AVENIDA JOÃO PESSOA, 214-B, JOÃO PAULO, SÃO LUÍS/MA
24.	201357350	HISTÓRIA (Licenciatura)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	RODOVIA AL 145, KM3, S/N, CIDADE UNI- VERSITÁRIA, DELMIRO GOUVEIA/AL
25.	201357274	NUTRIÇÃO (Bacharelado)	60 (sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICO SA- LESIANO AUXILIUM	MISSAO SALESIANA DE MATO GROSSO	RODOVIA TEOTÔNIO VILELA, KM 8,5, BAIRRO ALVORADA, ARAÇATUBA/SP
26.	201306443	ECOLOGIA E ANÁLISE AMBIENTAL (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	RODOVIA GOIÂNIA NERÓPOLIS, KM 12, PRÉDIO DA REITORIA, CAMPUS SAMAM- BAIA, GOIÂNIA/GO
27.	201358109	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE ITAPURANGA	FACULDADE ITAPURANGA LTDA - ME	RUA 47-A Q. E, CENTRO, ITAPURANGA/GO
28.	201357433	MATEMÁTICA (Licenciatura)	88 (oitenta e oito)	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA	AV. SETE DE SETEMBRO, 3.165, REBOU- ÇAS, CURITIBA/PR
29.	201358154	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE DE TECNOLOGIA NOVA PA- LHOÇA	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE PA- LHOCA S/S LTDA.	AVENIDA RIO GRANDE, CENTRO, PALHO- ÇA/SC
30.	201356871	MECÂNICA DE PRECISÃO (Tecnológico)	80 (oitenta)	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI SUIÇO-BRASILEIRA PAULO ERNESTO TOLLE	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	RUA BENTO BRANCO DE ANDRADE FI- LHO, 379, JARDIM DOM BOSCO, SÃO PAU- LO/SP

PORTARIA Nº 305, DE 16 DE ABRIL DE 2015

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, e considerando o disposto nos processos e-MEC, listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam reconhecidos os cursos superiores constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 5.773, de 2006.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ofertado nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Nos termos do art. 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 2006, o reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA WENDEL ABRAMO

ANEXO (Reconhecimento de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1.	201357946	FARMÁCIA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE RONDÔNIA	FUNDACAO ASSISTENCIAL E EDUCATIVA CRISTA DE ARIQUEMES	AVENIDA CAPITÃO SÍLPIO, 2738, FUN- DOS C/ RUA RIO NEGRO, SETOR DAS GRANDES ÁREAS, ARIQUEMES/RO
2.	201307074	SISTEMAS PARA INTERNET (Tecnológico)	80 (oitenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIEN- CIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL	CINCO, S/N, YCARAÍ, AQUIDAUANA/MS
3.	201357491	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	160 (cento e sessenta)	FACULDADE ZACARIAS DE GÓES	SOCIEDADE EDUCACIONAL ZACARIAS DE GOES VASCONCELOS LTDA.	RUA A LOTEAMENTO JARDIM GRI- MALDI, S/N, JARDIM GRIMALDI, VA- LENÇA/BA
4.	201357608	COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA (Bachare- lado)	100 (cem)	FACULDE DA CIDADE DE MACEIÓ	ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSI- NO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	AV. DURVAL DE GÓES MONTEIRO, 4354, TABULEIRO DO MARTINS, MACEIÓ/AL
5.	201358345	ENGENHARIA AGRÍCOLA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	AVENIDA MARECHAL RONDON, S/N, JARDIM ROSA ELZE, SÃO CRISTÓ- VÃO/SE
6.	201357389	EDUCAÇÃO FÍSICA (Bacharelado)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SALESIANO DE SÃO PAULO	LICEU CORACAO DE JESUS	RUA BARONESA GERALDO DE RESEN- DE, 330, GUANABARA, CAMPINAS/SP
7.	201306667	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO FILADÉLFIA	INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHECK, 1626, CENTRO, LONDRINA/PR
8.	201358340	QUÍMICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBU- CO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIEN- CIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO	RODOVIA PE -60, KM 14, S/N, CALIFÓR- NIA, IPOJUCA/PE
9.	201357317	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SALESIANO DE SÃO PAULO	LICEU CORACAO DE JESUS	AV. ALMEIDA GARRET, 267, JARDIM NOSSA SENHORA AUXILIADORA, CAM- PINAS/SP
10.	201357794	PSICOLOGIA (Bacharelado)	200 (duzentas)	ESCOLA SUPERIOR DE CRICIÚMA - ESU- CRI	ESUCRI - ESCOLA SUPERIOR DE CRICIUMA LTDA	RUA GONÇALVES LEDO, 185, CENTRO, CRICIÚMA/SC



11.	201357158	FARMÁCIA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE JUAZEIRO DO NORTE	COLEGIO CULTURAL MODULO LTDA - EPP	RUA SÃO FRANCISCO, 1.224, A, SÃO MIGUEL, JUAZEIRO DO NORTE/CE
12.	201357832	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE NATALENSE DE ENSINO E CULTURA	ASSOCIACAO PARAIBANA DE ENSINO RENOVADO-ASPER	PRAÇA PEDRO II, 1055, ALECRIM, NATAL/RN
13.	201356862	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	52 (cinquenta e duas)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO	AVENIDA DOUTOR RANDOLFO BORGES JÚNIOR, 1400, UNIVERDECIDADE, UBERABA/MG
14.	201357212	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	AV. COSTA E SILVA, S/N, CIDADE UNIVERSITÁRIA, CAMPO GRANDE/MS
15.	201357687	BIOMEDICINA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS	ASSOCIACAO ANTONIO VIEIRA	AV. UNISINOS, 950, CRISTO REI, SÃO LEOPOLDO/RS
16.	201356773	ENGENHARIA MECÂNICA NAVAL (Bacharelado)	25 (vinte e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG	AV. ITÁLIA, S/N, KM - 8, CARREIROS, RIO GRANDE/RS
17.	201305857	BIOTECNOLOGIA (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA	CAMPUS UNIVERSITÁRIO DARCY RIBEIRO, S/N, ASA NORTE, BRASILIA/DF
18.	201357778	MEDICINA VETERINÁRIA (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO FILADÉLFIA	INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHECK, 1626, CENTRO, LONDRINA/PR
19.	201358635	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	45 (quarenta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	RUA BARÃO DE JEREMOABO, S/N, CAMPUS UNIVERSITÁRIO - FEDERAÇÃO, ONDINA, SALVADOR/BA
20.	201356880	GASTRONOMIA (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE BATISTA BRASILEIRA	CRUZADA MARANATA DE EVANGELIZACAO	RUA ALTINO SERBETO DE BARROS, 174, PITUBA, SALVADOR/BA
21.	201358288	MATEMÁTICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO PIAUI	AVENIDA RIO DOS MATOS, S/N, GERMANO, PIRIPIRI/PI
22.	201356791	FARMÁCIA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FACULDADE EDUCACIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO	UNISEP-UNIAO DE ENSINO DO SUDOESTE DO PARANA S/C LTDA	AV UNIÃO DA VITÓRIA, 14, MINIGUAÇU, FRANCISCO BELTRÃO/PR
23.	201358131	HUMANIDADES (Bacharelado)	320 (trezentas e vinte)	UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA	UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA	AV. DA ABOLIÇÃO, 03, CENTRO, REDENÇÃO/CE
24.	201357210	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	AV. COSTA E SILVA, S/N, CIDADE UNIVERSITÁRIA, CAMPO GRANDE/MS
25.	201357587	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE SANTA EMÍLIA	CENTRO EDUCACIONAL E DESPORTIVO FASE LTDA	AV. MARCOS FREIRE, 3707, CASA CAIADA, OLINDA/PE
26.	201356778	COMÉRCIO EXTERIOR (Tecnológico)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE DE TECNOLOGIA MACHADO DE ASSIS	SOCIEDADE EDUCACIONAL MACHADO DE ASSIS LTDA - ME	RUA JOAQUIM NABUCO, 968, TINGUI, CURITIBA/PR
27.	201358116	ENGENHARIA QUÍMICA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE SENAI-CETIQT	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI	RUA DOUTOR MANOEL COTRIM, 195, PRÉDIO ANEXO 6º ANDAR, RIACHUELO, RIO DE JANEIRO/RJ
28.	201357756	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE PARANAENSE	ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	RUA DOM PEDRO II, 432, BATEL, CURITIBA/PR
29.	201357848	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	150 (cento e cinquenta)	UNIVERSIDADE FEEVALE	ASSOCIACAO PRO ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO	RUA 239, Nº 2755, VILA NOVA, NOVO HAMBURGO/RS
30.	201357983	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	180 (cento e oitenta)	UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA	ANTARES EDUCACIONAL S.A.	RUA TEÓFILO OTONI, 123, CENTRO, RIO DE JANEIRO/RJ
31.	201357521	COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE REINALDO RAMOS	CENTRO DE EDUCACAO SUPERIOR REINALDO RAMOS S/C LTDA - CESREI - ME	RUA ALMEIDA BARRETO, 252, SÃO JOSÉ, CAMPINA GRANDE/PB

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS

PORTARIA Nº 746, DE 15 ABRIL DE 2015

A Reitora, em Exercício, da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 23087.007837/2014-86, resolve:

Prorrogar pelo período de 20/05/2015 a 19/11/2015, a validade do Processo Seletivo para Professor Substituto, realizado através do Edital nº 122/2014, cujo resultado foi homologado através do Edital nº 137/2014, de 18/11/2014, publicado no DOU de 20/11/2014, Seção 3, fl. 78.

PROFA. MAGALI BENJAMIM DE ARAÚJO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

PORTARIA Nº 2.887, DE 17 DE ABRIL DE 2015

DIRETOR da Escola de Educação Física e Desportos da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Dr. Leandro Nogueira Salgado Filho, no uso de suas atribuições e de sua competência, resolve:

Tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de Professor Substituto referente ao Edital nº 42 de 05 de março de 2015 publicado no DOU de nº 45 de 09 de março de 2015, divulgando, em ordem de classificação, os nomes dos aprovados:

Departamento de Arte Corporal
Setorização: Fundamentos e Técnica da Dança
1 - Luar Maria Monteiro Vatgas Escobar
2 - Rodrigo Maia Barbosa Lima

LEANDRO NOGUEIRA SALGADO FILHO

CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS SOCIAIS

PORTARIA Nº 2.901, DE 16 DE ABRIL DE 2015

O Diretor do Instituto de Filosofia e Ciências Sociais do Centro de Filosofia e Ciências Humanas da UFRJ, resolve:

Tornar público o resultado do processo seletivo para provimento de vaga de Professor Substituto do Departamento de Filosofia - Área de História da Filosofia , referente ao Edital nº 73 de 01/04/2015, publicado no DOU nº65 de 07/04/2015, homologado pela 333ª Congregação do IFCS em sessão de 09 de abril de 2015.

1º - Felipe de Oliveira Castelo Branco
2º - Gustavo Emmanuel Alves Vianna de Lyra

MARCO AURELIO SILVA SANTANA

CENTRO DE LETRAS E ARTES
FACULDADE DE LETRAS

PORTARIA Nº 2.878, DE 17 DE ABRIL DE 2015

A Diretora da Faculdade de Letras do Centro de Letras e Artes da UFRJ, nomeada pela Portaria nº 40, de 06/01/2014, pu-

blicada no DOU nº 04, Seção 2, de 07/01/2014, resolve:

Tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação temporária de Professor Substituto referente ao Edital nº 73, de 01/04/2015, publicado no DOU nº 65, de 07/04/2015, divulgando o nome do candidato aprovado:

Departamento de Letras Anglo-Germânicas
Setor: Literatura Inglesa
1-Adriana de Souza Jordão Gonçalves

ELEONORA ZILLER CAMENIETZKI

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 16 de abril de 2015

Processo nº: 17944.000275/2015-81
Interessados: Cooperativa Central de Crédito Rural com Interação Solidária - CENTRAL CRESOL SICOPER.
Assunto: Contrato de Obrigações Recíprocas para atuação, no âmbito do Programa de Garantia de Preços para a Agricultura Familiar - PGPAF, como agente financeiro repassador da subvenção econômica, na modalidade de bônus de desconto, incidente sobre o saldo devedor do financiamento nos termos da legislação em vigor, em especial a Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992; a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006; a Lei nº 12.058, de 13 de outubro de 2009; e o Decreto nº 5.996, de 20 de dezembro de 2006.